***LEI Nº 4072, DE 10 DE JUNHO DE 2008.***

Altera redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** O artigo 45 da Lei nº 3969, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008, passa a viger com a seguinte redação:

***“Art. 45.*** *A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, podendo chegar ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da receita líquida prevista.”*

**Art. 2º** O inciso I do art. 2º da Lei nº 4028, de 14 de dezembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2008, passa a ter a seguinte redação:

 “***Art. 2º ......***

 *I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto nesta Lei;”*

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 10 de junho de 2008.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Secretário de Governo